PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 151

CONTRATO Nº 129/2013 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2013**

CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA AUTO PEÇAS CORONEL VIVIDA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **AUTO PEÇAS CORONEL VIVIDA LTDA,** com sede na Rua Orlando Ferri, 360 - Boligon, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 14.073.404/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Marcos Antonio dos Santos**, portador do CPF sob o nº 030.325.979-51 e RG sob o nº 7.326.759-5, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 78/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	MAQUINA TRAVETE ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE, VELOCIDADE MAXIMA 3200 RPM, 01 AGULHA, MECANISMO DE ALIMENTACAO ATRAVES DE MOTOR DE PASSO, TAMANHO DO PONTO ENTRE 0,005 E 12,7 MM, ÁREA DE COSTURA MAXIMO DE 40X30 MM, NUMERO DE PONTOS MAXIMOS VARIAVEL DE ACORDO COM O PROGRAMA SELECIONADO, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 17 MM, LANCADEIRA PEQUENA OSCILANTE, CORTE DE LINHA AUTOMATICO, METODO DE GRAVACAO DE PONTO: MEMORIA FLASH, COM 09 CICLOS DE PROGRAMA, MÍNIMO DE 89 DESENHOS PRE-PROGRAMADOS NA MEMORIA, COM MOTOR 750 W	**ALPHA CLASS**	2,00	7.186,32	14.372,64
1	2	MAQUINA DE BRACO FECHADEIRA 3 AGULHAS COM CATRACA INFERIOR E SUPERIOR, 06 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 3.0 E 4.2 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 10 E 11 MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.000 RPM	**ALPHA CLASS**	2,00	3.167,30	6.334,60
1	3	MAQUINA INTERLOCK PARA TECIDOS PESADOS DE ALTA ROTACAO , COM 02 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 5,3MM, LARGURA DO PONTO 6,0 MM, ALTURA DO CALCADOR 5,5 MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.500 RPM	**ALPHA CLASS**	4,00	1.153,36	4.613,44
1	4	MAQUINA GALONEIRA BASE PLANA FECHADA, 03 AGULHAS, 05 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO 4,4 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 6,3 MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS: 4,8 MM – 5,6 MM – 6,4MM, VELOCIDADE MAXIMA 6.000 RPM	**ALPHA CLASS**	1,00	1.530,42	1.530,42
1	5	MAQUINA RETA ELETRONICA COM MOTOR DIRECT DRIVE COM RETROCESSO INICIAL E FINAL, CORTADOR DE LINHA INFERIOR E SUPERIOR, LEVANTADOR DE CALCADOR	**ALPHA CLASS**	6,00	1.561,47	9.368,82

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 152
CORONEL VIVIDA PR

		AUTOMATICO E POSICIONADOR DE AGULHA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMATICA, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 4,0 MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5,5 MM E 15 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM				
1	6	MAQUINA PARA PASSANTE COM REFILADOR, 02 AGULHAS, 03 LINHAS, BITOLA EM POLEGADAS: 3/16", 7/32", ¼", COMPRIMENTO DO PONTO ENTRE 9 MM E 12 MM, ALTURA DO CALCADOR DE 8MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	**ALPHA CLASS**	1,00	1.907,48	1.907,48
1	7	MAQUINA DE COSTURA RETA COM REFILADOR, 01 AGULHA, 01 LINHA, COMPRIMENTO DO PONTO DE 5MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 5MM E 13MM, VELOCIDADE MAXIMA 4.500 RPM	**ALPHA CLASS**	1,00	1.286,44	1.286,44
1	8	MAQUINA DE PESPONTO BARRA DE AGULHA ALTERNADA LAÇADEIRA GRANDE, 02 AGULHAS, 02 LINHAS, COMPRIMENTO DO PONTO DE 7MM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR ENTRE 7MM E 13MM, DISTANCIA ENTRE AGULHAS DE 3,4 MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 3.000 RPM	**ALPHA CLASS**	4,00	2.351,08	9.404,32
1	9	MAQUINA ELETRONICA CASEADEIRA OLHO, CORTE AUTOMATICO DE LINHA, LUBRIFICACAO AUTOMATICA, ALIMENTACAO INTERMITENTE POR 03 MOTORES DE PASSO DO MOVIMENTO X, Y E ACIONAMENTO DA COSTURA, PAINEL DE CRISTAL LIQUIDO LCD EM PORTUGUES, COMPRIMENTO DO TRAVETE ENTRE 0 E 20MM, COM SUGADOR DOS TECIDOS CORTADOS, COM DISPOSITIVO AUTOMATICO DE PARADA DE EMERGENCIA, VELOCIDADE MAXIMA ENTRE 1.000 A 2.500 RPM, ALTURA MAXIMA DO CALCADOR 16 MM, TAMANHO DO CASEADO ENTRE 5 A 50 MM, LARGURA DO ZIGUE-ZAQUE ENTRE 1,5 A 5MM	**ALPHA CLASS**	1,00	26.174,48	26.174,48
1	10	MAQUINA 03 AGULHAS COM CATRACA TRASEIRA PARA FECHAMENTO LATERAL COM 03 AGULHAS, 06 LINHAS, BITOLA ¼" - 9/32", COMPRIMENTO DO PONTO 16MM, ALTURA DO CALCADOR DE 10MM, VELOCIDADE MAXIMA DE 4.500 RPM	**ALPHA CLASS**	2,00	2.503,68	5.007,36
VALOR TOTAL					**80.000,00**	

Parágrafo primeiro: Os equipamentos acima relacionados deverão possuir voltagem bifásica para instalação tanto em 110 e/ou 220 volts.

Parágrafo segundo: A contratada juntamente com a entrega dos bens deverá fornecer à contratante manual de manutenção para cada tipo de equipamento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá, sem ônus, através de técnicos especializados, treinar na sede da contratante o pessoal designado pela mesma, até que tenham condições plenas de manuseio do bem fornecido.

Parágrafo quarto: A contratada deverá fornecer a garantia dos bens de cada item de, no mínimo, 06 (seis) meses da entrada em operação ou 12 (doze) meses da entrega, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. Durante o período de garantia, a fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls 153

operação. Quando o período de garantia ofertado for superior ao acima mencionado, o ofertado prevalecerá.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos equipamentos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos equipamentos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
09/01	Depto. de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	4.4.90.52	501	6042

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos equipamentos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos equipamentos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 15A
CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.
Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.
Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Parágrafo primeiro: Os equipamentos constantes dos itens integrantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho ou a autorização de fornecimento.
Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues na Av. Prefeito Frederico Berger, no Distrito de Vista Alegre, município de Coronel Vivida - Pr, no setor de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:
I – garantir o fornecimento dos equipamentos, após a assinatura do presente contrato;
II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos equipamentos fornecidos;
III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO
Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS
Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e ás seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 155
CORONEL VIVIDA - PR.

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garàntindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 156
CORONEL VIVIDA - PR

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Marcos Antonio dos Santos
Auto Peças Coronel Vivida Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls 154

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar e alteradas ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.120	Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal	-30.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	-75.997,10
2.265	Manutenção e ampliação da Estratégia de Saúde da Família	105.997,10

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 105.997,10 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.265	Manutenção e ampliação da Estratégia de Saúde da Família	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	8.161,26
4.4.90.52 – 495	Equipamentos e Material Permanente	97.835,84
	TOTAL	105.997,10

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos da anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.120	Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	-30.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	-75.997,10
	TOTAL	-105.997,10

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DECRETO Nº 7.233, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Fica aberto um **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), criar ação e alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no Valor de R$ 105.997,10 (dez mil, novecentos e noventa e sete reais e sete centavos) e dá outras providências.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.128, de 23 de agosto de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa "0043 – Manutenção da Saúde" da Lei nº 3.200/2005 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 105.997,10 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).
Art. 2º Ficam criadas e alteradas ações da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.120	Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal	-30.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	-75.997,10
2.265	Manutenção e ampliação da Estratégia de Saúde da Família	105.997,10

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 105.997,10 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.265	Manutenção e ampliação da Estratégia de Saúde da Família	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	8.161,26
4.4.90.52 – 495	Equipamentos e Material Permanente	97.835,84
	TOTAL	105.997,10

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.120	Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	-30.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	-75.997,10
	TOTAL	-105.997,10

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 129/2013 - Pregão Presencial nº 78/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: AUTO PEÇAS CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.073.404/0001-10. Objeto: fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans. Valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil[illegible]. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Coronel Vivida, 23 de agosto de 2013. Fra[illegible]el Schiavini, Prefeito Municipal.

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS
Coronel Vivida - Pr

Resolução nº 07/13

SÚMULA: Aprova a solicitação do Município de Coronel Vivida – PR para construção do espaço para o desenvolvimento do programa Território da Juventude.
Art. 1º O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.677/02, e deliberação em plenária realizada em 14 de agosto de 2013,
RESOLVE:
Art. 2º - Aprovar a solicitação do Município de Coronel Vivida – PR para construção de 1 (um) espaço para o desenvolvimento do programa Território da Juventude, para a população jovem (de15 a 29 anos) e suas famílias, oferecendo diversas atividades que busquem a inclusão e o pertencimento do jovem nas ações das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, trabalho, cultura, esporte, lazer, atividade física, qualificação profissional, empreendedorismo, inclusão digital, entre outras dentro das políticas públicas existentes e realizadas com foco na juventude
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 14 de agosto de 2013.
Marilu Salete Tassi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CPF: 371.393.559-91

Oração ao Sagrado Coração de Jesus!

Abri-me o Vosso Sagrado Coração, ó Jesus, mostrai-me os seus encantos, uni-me a ele para sempre. Que todos os movimentos e palpitações do meu coração, mesmo durante o sono, Vos sejam um testemunho do meu amor e vos digam sem cessar: "Sim, Senhor Jesus, eu Vos adoro... Aceitai o pouco bem que pratico...Fazei-me a mercê de reparar o mal cometido...", para que Vos louve no tempo e Vos bendiga durante a eternidade.Amém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ n. 80.869.886/0001-43
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Contrato nº 74/2012. Pregão nº 18/2012-PMS. Contratado: E.R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ nº 10.860.012/0001-40. Objeto: Aditivo de Prazo. De prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 74/2012, até 31 de maio de 2013. Data: 31/03/2013. Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ n. 80.869.886/0001-43
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Contrato nº 30/2012. Pregão nº 06/2012-PMS. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE. CNPJ nº CNPJ nº 07.136.551/0001-26. Objeto: Aditivo de Prazo. Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 30/2012 até 31 de dezembro de 2013. Data: 02/01/2013. Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ n. 80.869.886/0001-43
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Contrato 1722011. Inexigibilidade nº 06/2011-PMS. Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. CNPJ nº 80.869.886/0001-43. Objeto: Aditivo de Valor. Do Valor: O presente tem por objeto o reajuste do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função da variação do IGP-M, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços em 8,07% sobre o valor total do contrato, aplicados de maneira integral a partir do dia 01 de novembro de 2012. Data: 01/11/2012. Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ n. 80.869.886/0001-43
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Contrato Nº 172/2011, Inexigibilidade, nº 6-PMS - DATA: 01/12/11
Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS. CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Objeto: Aditivo de Prazo. De prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 172/2011, até 31 de dezembro de 2013. Data: 02/01/13. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ n. 80.869.886/0001-43
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Nº 101/2012, Convite, nº 16-PMS - DATA: 27/11/12
Contratado: AGUSTINI, ARRARES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ nº 06.963.026/0001-11. Objeto: Aditivo de Prazo. De prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 101/2012, até 27 de novembro de 2013. Data: 02/01/13. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ n. 80.869.886/0001-43
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 30/2012. Pregão nº 06/2012-PMS. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE. CNPJ nº CNPJ nº 07.136.551/0001-26. Objeto: Aditivo de Valor. Do Valor: O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ R$ 166.824,75 (Cento e sessenta e seis mil oitocentos e vinte quatro reais e setenta e cinco centavos), baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ R$ 33.364,95 (Trinta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Data: 02/01/2013. Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ n. 80.869.886/0001-43
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Contrato Nº 101/2012, Convite, nº 16-PMS - DATA: 27/11/12
Contratado: AGUSTINI, ARRARES & CARBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ nº 06.963.026/0001-11. Objeto: De Valor. Do Valor: O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 43.350,00 (Quarenta e três mil trezentos e cinqüenta reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ 8.670,0 (oito mil seiscentos e setenta reais). Data: 23/08/13. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013 PROCESSO Nº 46/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 09 de Setembro de 2013, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para aquisição de combustível para as ambulâncias do SAMU e demais veículos pertencentes à frota do CIRUSPAR na cidade de Mangueirinha estes itens foram tidos desertos conforme ata nº 4/2013 e 26/2013. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 14 de Agosto de 2013. Adriano Luiz Zini – Pregoeiro
CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013 PROCESSO Nº 45/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 06 de Setembro de 2013, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para aquisição de combustível óleo diesel S10 para atender a frota do CIRUSPAR em Pato Branco/PR e Francisco Beltrão/PR. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 14 de Agosto de 2013. Adriano Luiz Zini – Pregoeiro
CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013 PROCESSO Nº 50/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 10 de Setembro de 2013, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para aquisição de material médico para atendimento pré hospitalar, aquisição dos itens ditos como desertos nos Pregões nº 11/2013, 13/2013 e 22/2013, além de materiais de primeira aquisição. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 15 de Agosto de 2013. Adriano Luiz Zini – Pregoeiro

Sumula de renovação de licença de operação
A Empresa BRF – S.A torna publico que requereu do IAP renovação da licença de operação nº 2807 para empreendimento Comércio de cereais instalado no endereço BR 373 Km 378 nº3805 Município de Pato Branco – PR.

Sumula de recebimento de licença de operação
A Empresa BRF – S.A torna publico que recebeu do IAP licença de operação nº 2807 para empreendimento Comércio de cereais instalado no endereço BR 373 Km 378 nº3805 Município de Pato Branco – PR.

Sumula de Recebimento de licença de operação
A Empresa BRF – S.A torna publico que recebeu do IAP licença de operação nº 3272 para empreendimento Comércio de cereais instalado no endereço Linha Passo da Pedra Município de Pato Branco – PR.

Sumula de renovação de licença de operação
A Empresa BRF – S.A torna publico que requereu do IAP renovação da licença de operação nº 3272 para empreendimento Comércio de cereais instalado no endereço Linha Passo da Pedra Município de Pato Branco – PR.

Sumula de recebimento de licença de operação
A BRF – S.A torna publico que recebeu do IAP licença de operação nº2514 para empreendimento Comércio de cereais instalado no endereço BR 373 Km 378 Município de Pato Branco – PR.

Sumula de renovação de licença de operação
A BRF – S.A torna publico que requereu do IAP renovação da licença de operação nº2514para empreendimento Comércio de cereais instalado no endereço BR373 Km378 Município de Pato Branco – PR.

ORAÇÃO AO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo, você que esclarece tudo, que ilumina todos os caminhos para que eu atinjas o meu ideal; você que me dá o dom divino de perdoar e esquecer o mal que me fazem e que todos os instantes de minha vida está comigo, eu quero neste curto diálogo agradecer-lhe por tudo e confirmar mais uma vez que eu nunca quero me separar de você. Por mais que seja a ilusão material, não será o mínimo da vontade que sinto de um dia estar com você e todos os meus irmãos na Glória Perpétua. Obrigado mais uma vez. (a pessoa deverá fazer esta oração 03 dias seguidos sem fazer o pedido. Dentro de 03 dias será alcançada a graça por mais difícil que seja).

Precisa ganhar tempo?

- Transporte exclusivo por ônibus.
- Inúmeras praças e horários.
- Coletas e entregas door-to-door.
- Serviço de rastreamento de encomendas.
- Suas encomendas chegam no horário que você precisa!

www.casaturlogistica.com.br

CASATUR Logística
cattani
Sempre uma boa viagem!

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 158 CORONEL VIVIDA PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços n° 10/2013, TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVADA REPUTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, ELABORAR, DIVULGAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS VAGOS, NO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 30 de setembro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. O valor máximo desta Licitação importa em R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Prazo para execução é de 90 (noventa) dias. O edital poderá ser retirado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br. Informações: Fone (46) 3232-8304, 8331 ou 8322.
Coronel Vivida, 26 de agosto de 2013.
Ademir Antonio Aziliero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Doc85059

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013–PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços n° 11/2013, tipo menor preço Global. Objeto: contratação de empresa para execução em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de pavimentação com pedras irregulares da BR 158 em direção a localidade de Palmeirinha – estrada de interesse turístico, perfazendo um total de 10.200,00 m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital. Siconv 008504/2012 – Convenio nº 779450/2012. Contrato Repasse nº 1001269-64/2012 – TUR/CEF. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 11 de Setembro de 2013, na Sala de Licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mezzomo s/n°. O valor máximo total é de R$ 235.712,54 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos). Prazo para execução é de 120 (cento e vinte) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 26 de Agosto de 2013.
Ademir Antonio Aziliero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Doc85122

Contrato n° 129/2013 – Pregão Presencial nº 78/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: AUTO PEÇAS CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.073.404/0001-10. Objeto: fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans. Valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Coronel Vivida, 23 de agosto de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc85016

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3142/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu–Paraná, e dá outras providências.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o Art. 43–Inciso II da Lei nº 4.320/64–Lei Municipal nº 918 de 28/12/2012, e publicada em 02/01/2013. DECRETA:
Art.1°–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$:20.000,00 (Vinte mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:		Conta	Fonte de Recursos	
01	- Câmara Municipal de Vereadores			
001	- Legislativo Municipal			
01.031.0001.2001	- Manutenção das Atividades Legislativas			
339030.00.00	- Material de Consumo	40	0001	R$:10.000,00
339039.00.00	- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	60	0001	R$:10.000,00

Art.2°–A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotações a seguir, Inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/1964.

Dotações:		Conta	Fonte de Recursos	
03	- Séc. Municipal da Administração			
001	- Gabinete do Secretário			
04.122.0003.2006	- Manutenção das Atividades da Administração			
339030.00.00	- Material de Consumo	290	0000	R$:20.000,00

Art.3°–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc85163

PORTARIA Nº 2151/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.
RESOLVE:
Art.1º–Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:
Agente Político: LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
Função: Prefeito Municipal
Cidade: Curitiba–PR
Quantidade de Diárias: 3 diárias x R$ 300,00 = R$ 900,00
Datas: 26, 27 e 28/08/13
Justificativa: Retirar doações junto a PROVOPAR, visitar e acompanhar pleitos nas diversas Secretarias do Estado, visitar representante do Município junto Assembléia Legislativa do Estado, protocolar Projeto do PAM junto ao SEDU-Paranacidade.
Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc85164

PORTARIA Nº 2152/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.
RESOLVE:
Art.1º–Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:
Servidora: GENI LOURDES BONI PONTES
Função: Secretária Municipal de Assistência Social
Cidade: Curitiba–PR
Quantidade de Diárias: 3 x R$:200,00 = R$:600,00
Datas: 26, 27 e 28/08/2013.
Justificativa: Retirar doações junto a PROVOPAR, visitar e acompanhar pleitos junto a Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social, além de acompanhar o Prefeito Municipal em sua agenda de viagem.
Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc85165

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 061/2013, referente à Contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem, alimentação (café, almoço e jantar) e transporte à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que necessitem de atendimento médico especializado no município de Cascavel–PR, conforme consta no Anexo I, parte integrante do Edital. Declarando vencedora a empresa: OTTO & KUSS LTDA, vencedora do Lote I com proposta no valor total de até R$:30.345,00 (trinta mil trezentos e quarenta e cinco reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

Doc85123

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2013

Contratante: Município de Cruzeiro do Iguaçu CNPJ: 95.589.230/0001-44
Contratado: Gasparetto & Buligon Sociedade de Advogados CNPJ: 07.582.908/0001-08
Objeto: Prestação de serviços jurídicos especializados, visando a elaboração de parecer e demais atos e minutas, quanto a possibilidade do Município de Cruzeiro do Iguaçu firmar convênio com o Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV, para execução dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares, consultas medicas, exames complementares de diagnósticos, internamentos eletivos e emergenciais, cirurgias e outros serviços médicos hospitalares, de necessidade da população de Cruzeiro do Iguaçu.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93
Cruzeiro do Iguaçu, 26 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu